MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT
INSTITUTO DE COMPUTAÇÃO
Av. Fernando Corrêa da Costa n 2.367 – Boa Esperança – Cuiabá-MT - CEP 78060-900

PROCESSO SELETIVO Nº 003/2022/IC/UFMT – RELATIVO AO PROCESSO SELETIVO PARA COORDENADOR DE CURSO QUE ATUARÁ COMO BOLSISTA PARA COORDENAR O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM INFORMÁTICA NA EDUCAÇÃO, MODALIDADE A DISTÂNCIA DO SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL.

1 DO OBJETIVO

O presente processo seletivo tem como objetivo selecionar bolsistas, professores da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT), para coordenar cursos de pós-graduação da UAB, na modalidade de educação a distância, no contexto de programas e projetos do sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), com gestão efetivada por meio do Sistema de Gestão de Bolsas da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

Para efeito da presente Chamada Pública, caracteriza-se como bolsista, o(a) docente aprovado(a), que receberá bolsas de benefício, do fomento viabilizado pelo Edital N. 009/2022 CAPES, no âmbito da Universidade Aberta do Brasil – UAB/UFMT, no período de 01/11/2022 a 30/10/2024, atendendo à legislação de bolsas vigente na Lei nº 11.273 de 06/02/2006 e o disposto nas Portarias CAPES n° 183/de 21/10/2016, nº 15 de 23/01/2017, nº 102 de 10/05/2019, supletivamente ao Sistema Nacional de Avaliação do Ensino Superior (SINAES) para reconhecimento e renovação do reconhecimento de curso de graduação a distância (MEC, 2017) e suas complementações ou de Legislação aplicável.

2 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 Para efeito do presente processo seletivo serão considerados os professores de cursos de ensino de graduação que possuam vínculo efetivo com a Universidade Federal de Mato Grosso, atendendo ao disposto na LEI nº 12.772 de 28/12/2012, às resoluções internas da UFMT, a carga horária e a Legislação referente ao recebimento de bolsas.

2.2 Em consonância ao estabelecido no item 3 desta Chamada Pública, podem concorrer ao presente processo seletivo professores do quadro permanente da UFMT.

2.3 A atuação do coordenador deverá estar de acordo com o PPC, atendendo à demanda existente, considerando a gestão do curso, a relação com os docentes e discentes, com tutores e equipe multidisciplinar (quando for o caso) e a representatividade nos colegiados superiores é pautada em um plano de ação documentado e compartilhado, dispõe de indicadores de desempenho da coordenação disponíveis e públicos e administra a potencialidade do corpo docente do seu curso, favorecendo a integração e a melhoria contínua.

3 DOS REQUISITOS

3.1 Ser docente efetivo do Instituto de Computação da UFMT, com matrícula confirmada no ato da inscrição (SIAPE).

3.2 Possuir Licenciatura ou Bacharelado em áreas afins do curso pretendido;

3.3 Ter experiência de no mínimo 1 ano no magistério Superior;

3.4 Titulação mínima de doutor;

3.5 Estar apto ao recebimento de bolsas, consoante à determinação que consta no item 5 desta Chamada Pública e nos atos normativos apresentados no início da presente chamada pública.

3.6 Atender às exigências da Lei nº 11.273 de 06/02/2006 e o disposto nas Portarias CAPES n° 183 de 21/10/2016, nº 15 de 23/01/2017 e nº 102 de 10/05/2019 suas complementações ou de Legislação aplicável.

4 DA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS PARA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

A análise das candidaturas dos docentes que pleiteiam recebimento de bolsas, será realizada por Banca de Seleção composta por 3 (três) representantes docentes que serão indicados pela Direção do Instituto de Computação e homologados pela Congregação do referido Instituto. A Banca de Seleção se responsabilizará pela organização do processo de análise das candidaturas mediante a comprovação dos seguintes itens**:**

4.1 Comprovante de atuação enquanto professor (a) formador (a) de curso na modalidade a distância, no âmbito do Bacharelado ou Licenciatura em áreas afins do curso pretendido na UFMT;

4.2 Ter Bacharelado ou Licenciatura em área de correspondência com o curso pretendido como formação básica e título de doutor;

4.3 Comprovar maior tempo de experiência na docência superior na Modalidade EaD;

4.4 O candidato que apresentar declaração falsa, inexata ou ainda, que não satisfaça todas as condições estabelecidas neste Processo Seletivo, terá sua inscrição cancelada. Em consequência, serão anulados todos os fatos dela decorrentes, mesmo que aprovado, e que o fato seja constatado posteriormente à realização de qualquer uma das avaliações do processo seletivo.

5 DA MODALIDADE DE BOLSA

5.1 Além dos requisitos e critérios estabelecidos neste processo seletivo, o pagamento de bolsas deverá observar atos normativos da agência de fomento e do programa UAB/CAPES e da UFMT em conformidade com a legislação vigente, de acordo com Lei nº 11.273 de 06/02/2006 e o disposto nas Portarias CAPES n° 183 de 21/10/2016 e nº 15 de 23/01/2017 e nº 102 de 10/05/2019 e suas complementações ou de Legislação aplicável, que tratam das diretrizes para concessão e pagamento de bolsas aos participantes da preparação e execução dos cursos e programas de formação superior, inicial e continuada no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), seguindo os critérios e modalidades gerais dispostos a seguir:

5.1.1 A carga horária do bolsista CAPES – Coordenador de Curso será de 30 horas semanais e deverá ser cumprida conforme cronograma definido pela Coordenação Geral UAB;

5.1.2 O pagamento das bolsas fica condicionado à realização das atividades e atribuições pactuadas em termo de compromisso previamente assinado com a Coordenação UAB, observando as atribuições e processos de coordenação de curso recomendados pela coletânea de procedimentos formalizada entre a Secretaria de Tecnologia Educacional (SETEC), Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROEG) e Coordenação de Administração Escolar (CAE);

5.1.3 O pagamento da bolsa por atividades pactuadas no presente edital será realizado na forma de bolsa de fomento, conforme estabelecido pela CAPES, no valor de:

5.1.3.1 **Coordenador de Curso I:** valor de R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) sendo exigida experiência de 03 (três) anos no magistério superior e titulação mínima de doutor;

5.1.3.2 **Coordenador de Curso II**: valor de R$ 1.100,00 (mil e cem reais) sendo exigida experiência de 1 (um) ano no magistério superior e titulação mínima de doutor.

5.1.4 A vigência das bolsas referidas é adstrita ao período de NOVEMBRO de 2022 a OUTUBRO 2024, de acordo com a demanda do Curso de Pós-Graduação em Informática na Educação - ofertado pela modalidade de Educação a Distância, podendo ser renovável por mais 24 meses, ou por período de reoferta de disciplinas pelo curso. Conforme a Portaria CAPES nº 102 de 10/05/2019 a validade dos processos seletivos será de até 4 (quatro) anos;

5.1.5 As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei Nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE. Caso o bolsista não possua conta corrente, deverá providenciar abertura da conta, junto ao banco de sua preferência;

5.1.6 É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB;

5.1.7 O pagamento das bolsas no âmbito do Sistema UAB dar-se-á pela transferência direta dos recursos aos bolsistas, por meio de depósito em conta corrente bancária, em nome do bolsista, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela CAPES;

5.1.8 A presente seleção de professor bolsista não altera seu vínculo empregatício docente e, caso o bolsista selecionado opte por não continuar no projeto, após início de suas atividades, será realizada a substituição do profissional pelo próximo candidato classificado e se for o caso a devolução das bolsas percebidas;

5.1.9 A seleção proposta não gera nenhum vínculo empregatício, seja ele de natureza estatutária ou celetista, sendo de caráter temporário na qualidade de bolsista;

5.1.10 A aprovação do processo de seleção em questão, não gera a obrigatoriedade de pagamento pelas atividades que não forem realizadas;

5.1.11 O bolsista poderá ser desvinculado do programa UAB a pedido ou por interesse da coordenação do curso.

6 DAS OBRIGAÇÕES DO (A) BOLSISTA

6.1 O (a) bolsista integrante do Sistema UAB deverá firmar junto à UFMT o Termo de Compromisso, Declaração de não acúmulo de bolsas e Declaração antinepotismo, específica de que não possui outros pagamentos de bolsas em desacordo com a legislação vigente, por meio do qual se obrigam a:

6.1.1 Realizar, sem prejuízo de outras exigências de sua instituição de ensino, as atividades descritas no Termo de Compromisso UAB/CAPES de Coordenador (a) de curso;

6.1.2 Manter seus dados atualizados por meio da constante interlocução com sua instituição de ensino;

6.1.3 Observar as orientações relativas aos procedimentos de implementação e pagamento das bolsas, de acordo com o curso ou programa do Sistema UAB no qual o bolsista desempenhe as suas atividades;

6.1.4. Participar, quando convocado pela CAPES, de comissão *ad hoc*, reuniões, seminários ou quaisquer outros tipos de eventos;

6.1.5. Realizar o relatório mensal de atividades no sistema disponibilizado pela UAB;

6.1.6. Disponibilizar, de acordo com orientações e critérios estabelecidos pela CAPES, quaisquer recursos educacionais desenvolvidos. Os recursos educacionais serão desenvolvidos em licenciamento aberto, resguardado o devido crédito de autoria, na modalidade declarada pelo bolsista nos termos declarados e reconhecida firma em cartório. A título de exemplo, são entendidos como recursos educacionais materiais didáticos, vídeos, objetos educacionais, jogos, dados,

processos, metodologias e sistemas, dentre outros;

6.1.7 Nenhum bolsista será autorizado a atuar no curso/disciplinas ofertadas, sem que seu cadastro seja autorizado pela gestão de bolsas UAB/UFMT, ficando a Instituição de Superior/CAPES, isentas de qualquer compromisso com o candidato que não cumprir suas obrigações;

6.1.8 Devolver à CAPES eventuais benefícios pagos indevidamente ou a maior, nos prazos e termos de atualização determinados pelo Tribunal de Contas da União (TCU). As devoluções de valores decorrentes de pagamento efetuado pela CAPES a título de bolsas de estudo e pesquisa no âmbito do Sistema UAB, independentemente do fato gerador que lhes deram origem, deverão ser efetuadas em Agência do Banco do Brasil S/A, mediante utilização da Guia de Recolhimento da União (GRU);

6.1.9 O descumprimento de quaisquer das obrigações previstas no Termo de Compromisso do bolsista implicará na imediata suspensão dos pagamentos de bolsas a ele destinados, temporária ou definitivamente, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

7 DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) BOLSISTA E CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA

7.1 Coordenar, acompanhar e avaliar as atividades acadêmicas do curso zelando pela boa gestão do curso bem como atendendo a demanda existente, bem como desenvolver a relação com os docentes e discentes, com os tutores e equipe multidisciplinar (quando for o caso);

7.2 Elaborar plano de ação de atividades/ações com de indicadores de desempenho da coordenação disponíveis e públicos e administra a potencialidade do corpo docente do seu curso, favorecendo a integração e a melhoria contínua;

7.3 Ter atuação e representatividade nos colegiados superiores;

7.4 Participar das atividades de capacitação e de atualização desenvolvidas na Instituição de Ensino;

7.5 Participar dos grupos de trabalho para o desenvolvimento de metodologia, elaboração de materiais didáticos para a modalidade a distância e sistema de avaliação do aluno;

7.6 Realizar o planejamento e o desenvolvimento das atividades de seleção e capacitação dos profissionais envolvidos no curso;

7.7 Elaborar, em conjunto com o corpo docente do curso, o sistema de avaliação do aluno;

7.8 Participar dos fóruns virtuais e presenciais da área de atuação;

7.9. Realizar o planejamento e o desenvolvimento dos processos seletivos de alunos, em conjunto com o coordenador UAB;

7.10 Acompanhar o registro acadêmico dos alunos matriculados no curso. Verificar "*in loco*" o bom andamento do curso;

7.11 Acompanhar e supervisionar as atividades: dos tutores, dos professores, do coordenador de tutoria e dos coordenadores de polos bem como sua presença no Ambiente Virtual de Aprendizagem;

7.12 Informar para o coordenador UAB a relação mensal de bolsistas aptos e inaptos para recebimento de bolsas;

7.13 Auxiliar o coordenador UAB na elaboração da planilha financeira do curso;

7.14 Elaborar relatórios do objeto pactuado no edital, identificando as atividades de ensino no âmbito de suas atribuições, para encaminhamentos à DED/CAPES/MEC, ou quando solicitado.

7.15 Confirmar disponibilidade do polo para os encontros presenciais;

7.16 Homologar o plano de ensino postado, em até dois dias antes do início de cada disciplina no AVA;

7.17 Administrar alterações do Plano de Ensino junto aos docentes em no máximo quatro dias corridos após as solicitações de alterações/ajustes;

7.18 Estabelecer as regras e distribuir competências aos tutores;

7.19 Estabelecer e acompanhar os prazos das disciplinas, dos tutores, professores e secretaria de curso;

7.20 Analisar os processos dos discentes e realizar os devidos encaminhamentos, como em casos de pedidos de segunda chamada, trancamento de matrícula, transferência de polo e de curso, entre outros;

7.21 Avaliar o mérito de pedidos de segunda chamada por meio de decisão do colegiado de curso ou *ad referendum*;

7.22 Definir a sequência das disciplinas para o curso;

7.23 Elaborar o calendário semestral;

7.24 Realizar o processo seletivo para Professor Formador, das disciplinas do semestre vigente;

7.25 Realizar o processo seletivo para Professor Conteudista, das disciplinas do semestre vigente, somente depois da autorização da CAPES;

7.26 Realizar processo seletivo para Tutores presenciais nos Polos de Apoio UAB-UFMT;

7.27 Encaminhar o fascículo para o revisor e depois a SPMA para diagramação;

7.28 Responsabilizar-se pela elaboração do Relatório Final do Curso junto a UAB/UFMT e os trâmites necessários junto a UFMT.

8 DAS VAGAS

8.1. As vagas, objeto do presente edital, serão disponibilizadas conforme Quadro 1 a seguir, que dispõe sobre Vaga(s), Quantidade(s) e Requisito (s):

Quadro 1 - Vaga(s), Quantidade(s), Requisito(s) e Período em meses.

Vaga(s)/Curso	Quantidade(s)/semestre	Requisito(s)	Período em meses
01 vaga - Coordenador do Curso de Pós-Graduação em Informática na Educação, modalidade a distância.	Máximo de 06 bolsas por semestre	Atender aos requisitos dispostos no item 3 do presente edital.	Até 24 meses

9 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

9.1 As inscrições deverão ser realizadas por meio eletrônico encaminhando no ato da inscrição o formulário de inscrição preenchido (Conforme Anexo I) e cópia simples e legível dos seguintes documentos:

9.1.1 Documento de identificação oficial com foto;

9.1.2 Cadastro de Pessoa Física (CPF);

9.1.3 Certificado de Graduação emitido por instituição reconhecida pelo MEC ou CEE (Conselho Estadual de Educação);

9.1.4 Certificado de Pós-Graduação emitido por instituição reconhecida pelo MEC (Especialização, Mestrado e Doutorado) ou CEE;

9.1.5 Comprovante do tempo de atuação como professor efetivo da UFMT com mais de um ano de exercício de magistério, apresentar apenas histórico funcional;

9.1.6 Comprovante de tempo de atuação em Educação a Distância (Tutor/Orientador; Professor formador; Professor Conteudista; Coordenador de Curso; Coordenador Pedagógico de Polo), podendo ser declaração da instituição em que comprove o vínculo de bolsista e/ou período laborado, assinado pelo coordenador do curso e/ou cópia de Carteira de Trabalho (CTPS) com o registro das informações de identificação e úteis;

9.1.7 Currículo Lattes;

9.1.8 Formulário Anexo I – devidamente preenchido e assinado por extenso pelo (a) candidato (a).

10 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

10.1 As fases do processo seletivo serão assim distribuídas conforme segue:

10.1.1 Análise do currículo e documentação apresentada à Banca de Seleção;

10.1.2 Publicação da relação de candidaturas deferidas pela Banca de Seleção;

10.1.3 Escolha de um candidato, que será feita pelo Congregação do Instituto de Computação;

10.1.4 Divulgação do resultado;

10.1.5 Para apoiar a decisão do processo de escolha, a banca deverá analisar o currículo do candidato e documentações apresentadas, com a finalidade de verificar o cumprimento dos requisitos mínimos para o docente ocupar a vaga de bolsista e os critérios dispostos no quadro 2.

Quadro 2 - Análise de titulação e requisitos mínimos.

Requisitos de titulação:	**Sim ou Não**	**Área, Área afim ou fora da área objeto do curso**
Possui Mestrado ou Doutorado (certificado ou ata de defesa)		
Experiência profissional	**Sim ou Não**	**Área, Área afim ou fora da área objeto do curso**
Possui experiência como docente em nível superior		
Possui experiência como docente no Curso de Informática na Educação modalidade a distância		
Possui experiência como coordenador (a) em Cursos de pós-graduação modalidade a distância		
Outros requisitos e itens do edital	**Sim, Não ou parcialmente**	**Caso "Não" ou "Parcialmente" descrever quais itens não cumpre**
Cumpre todos os requisitos apresentados no presente edital?		

10.1.6 Ao final da análise da documentação e currículo, a banca irá elaborar parecer consubstanciado que contemple as informações do Quadro 2 supracitado, emitindo parecer sobre a análise da documentação apresentada pelo(s) candidato(s) e da conformidade consoante as normas da CAPES, UFMT e do presente edital, com recomendação dos candidatos aptos para a próxima etapa do processo eleitoral e respectiva ordem classificatória, mediante Publicação da relação de candidatos selecionados como aptos pela banca.

10.1.7 A etapa de Eleição em Congregação será realizada conforme cronograma previsto no item 14 do presente edital.

10.1.8 O processo eleitoral será realizado por voto aberto, em que se constituirão eleitores os membros da Congregação do Instituto de Computação.

10.1.9 Ser o candidato que receba o maior número de votos pela Congregação do Instituto de Computação, e em caso de empate, serão observados os critérios de desempate previstos no item 11 do presente edital.

10.1.10 O(A) candidato aprovado terá emissão da Portaria de Coordenador(a) realizada pela Direção do Instituto de Computação.

10.1.11 Constar em ata o registro da reunião convocada para tal finalidade, membros presentes e o relato dos candidatos e respectiva ordem, conforme número de votos obtidos;

10.1.12 Promover a assinatura de todos os presentes;

10.1.13 Publicar em site o resultado do processo eleitoral.

11 DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

11.1 Em caso de empate entre candidatos, será eleito o candidato com maior tempo de experiência como docente na modalidade a distância.

11.2 A interposição de recursos deverá ser encaminhada à Direção do Instituto de Computação, exclusivamente pelo(a) candidato(a), no prazo de 24 horas a contar da publicação dos resultados, via sistema SEI: IC- Diretor(a) - Diretoria do Instututo de Computação, conforme descrição no cronograma.

11.3 Os candidatos aprovados serão convocados de acordo com as necessidades do Curso de Pós-Graduação em Informática na Educação, modalidade a distância, Programa UAB/UFMT, observando os prazos do cronograma deste edital.

11.4. Os candidatos classificados e não convocados para o início das atividades no curso permanecerão no cadastro reserva por até 12 meses. Diante das necessidades do curso, os classificados poderão ser convocados.

12 DA CONVOCAÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES

12.1 Os candidatos aprovados dentro do limite de vagas ofertadas no processo seletivo serão convocados para atuar como Coordenador de Curso UAB/UFMT abrangido por este Edital e deverão apresentar os documentos abaixo (Originais e Cópias):

a) Ficha de inscrição (Modelo Anexo I);

b) Termo de compromisso do bolsista deverá ser preenchido, entregue, assinado via sistema SEI;

c) Declaração de que não recebe outros pagamentos de bolsas em desacordo com legislação vigente, deverá ser preenchido, entregue, assinado via sistema SEI;

d) Declaração antinepotismo, deverá ser preenchido, entregue, assinado via sistema SEI;

e) RG (Identidade);

f) CPF (quando não constar no documento de identidade);

g) Cópia dos dados bancários do titular selecionado;

h) Comprovante de residência atual (máximo dois últimos meses) correspondente ao polo de atuação;

i) Cópia e original do diploma de graduação;

j) Cópia e original do diploma de especialização, mestrado ou doutorado;

k) Currículo Vitae/Lattes com os comprovantes dos títulos apontados.

l) Resultado da Seleção

m) Cópia de comprovação de magistério SUPERIOR em anos

n) Cópia de vínculo público institucional

12.2 O candidato que não comparecer e/ou não apresentar qualquer um dos documentos discriminados acima ficará impossibilitado de preencher a vaga, sendo convocado o próximo candidato na lista de aprovados para a referida vaga.

13 DA BANCA DE SELEÇÃO

13.1 A Banca de Seleção do processo seletivo será composta por docentes designados por portaria emitida pela Direção da Unidade acadêmica com membros do Instituto de Computação e da equipe UAB/UFMT;

13.2. A banca deverá prezar pelo princípio da impessoalidade no processo seletivo, e em especial, observar o disposto no Decreto nº 7.203 de 04/06/2010 sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal.

14 DOS RECURSOS

14.1 A presente seleção terá fase recursal na divulgação dos resultados de inscrição e classificação e na fase de resultados finais;

14.2 O recurso deve ser entregue à Comissão composta por membros do Instituto de Computação, exclusivamente pelo(a) candidato(a), no prazo de 24 horas a contar da publicação dos resultados, via sistema SEI: IC- Diretor(a) - Diretoria do Instututo de Computação;

14.3 O recurso deverá conter um documento com número do CPF, o foco da recorrência, ser assinado e interposto pelo(a) próprio(a) candidato(a). É obrigatório o envio do comprovante de inscrição em anexo ao pedido de recurso, exceto no recurso ao edital;

14.4 Não será admitida interposição por fax, ofício, via postal ou outro meio que não via sistema SEI!;

14.5 O(a) candidato(a) deverá utilizar-se de linguagem clara, consistente e objetiva em seu pleito;

14.6 O recurso apresentado fora do prazo estabelecido será indeferido;

14.7 Não caberá recurso quando da ausência do candidato em alguma das fases do processo seletivo.

15 – DO CRONOGRAMA

15.1 As ações do processo seletivo em questão, serão orientadas conforme cronograma previsto no Quadro 3 a seguir:

Quadro 3 - Cronograma e ações do processo seletivo

AÇÕES	DATAS	LOCAL
15.1.1. Divulgação do edital.	12/09/2022	No endereço eletrônico: https://setec.ufmt.br/processosseletivos
15.1.2. Publicação da banca de seleção.	12/09/2022	No endereço eletrônico: https://setec.ufmt.br/processosseletivos
15.1.3. Recurso a Chamada Pública. Documento a ser elaborado com arguições para o recurso.	12 a 13/09/2022	Envio via Sei: IC- Diretor(a) - Diretoria do Instututo de Computação
15.1.4. Resultado do recurso a Chamada Pública.	15/09/2022	No endereço eletrônico: https://setec.ufmt.br/processosseletivos
15.1.5. Inscrição (preenchimento de formulário anexo I) e entrega de documentos descritos no item 9.	15/09 a 13/10/2022	Enviar via sistema - https://setec.ufmt.br/uab/selecaobolsauab
15.1.6. Resultado das inscrições deferidas.	17/10/2022	No endereço eletrônico: https://setec.ufmt.br/processosseletivos
15.1.7. Recebimento de recurso quanto ao resultado das inscrições deferidas.	17 a 18/10/2022	Envio via Sei: IC- Diretor(a) - Diretoria do Instututo de Computação
15.1.8. Publicação do resultado dos recursos recebidos pela Comissão Designada ao Processo Seletivo.	19/10/2022	No endereço eletrônico: https://setec.ufmt.br/processosseletivos
15.1.9 Eleição pela Congregação do Instituto de Computação	21/10/2022	Reunião da Congregação.
15.1.10 Publicação do Resultado do Seletivo.	24/10/2022	No endereço eletrônico: https://setec.ufmt.br/processosseletivos
15.1.11 Recebimento de recurso frente ao resultado publicado.	24 a 25/10/2022	Envio via Sei: IC- Diretor(a) - Diretoria do Instututo de Computação

15.1.12 Publicação do Resultado final.	27/10/2022	No endereço eletrônico: https://setec.ufmt.br/processosseletivos
15.1.13 Entrega da documentação (Item 12) exigida para vinculação do bolsista.	27/10 a 04/11/2022	Envio via Sei: IC- Diretor(a) - Diretoria do Instututo de Computação

16 DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DAS BOLSAS

16.1 O Coordenador de Curso que não atender às atribuições de bolsistas previstas no presente edital, assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, poderá ter o seu recebimento de bolsas cancelado pela Coordenação Geral UAB, a qualquer tempo;

16.2 A coordenação UAB deverá informar ao Instituto de Computação sobre o não atendimento das atribuições de bolsista e da impossibilidade de pagamento de bolsas, que por sua vez proferirá decisão sobre o ato de designação da coordenação de curso junto a unidade acadêmica e departamento de origem do curso/docente;

16.3 Quando houver substituição da coordenação, é facultado ao bolsista interpor recurso da decisão no prazo de dez dias úteis, ao Colegiado Pleno do Departamento;

16.4 Assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, a concessão das bolsas do Sistema UAB poderá ser cancelada pela Capes a qualquer tempo, se constatada a ausência de qualquer dos requisitos da concessão;

16.5 A bolsa será cancelada na hipótese de omissão de incompatibilidade superveniente ou infringência à legislação aplicável aos pagamentos de bolsa no âmbito do Sistema UAB;

16.6 O cancelamento da bolsa acarretará ao bolsista o dever de restituir à CAPES o investimento feito indevidamente em seu favor e de acordo com a legislação federal vigente;

16.7 Incorreções nos dados enviados para pagamento das bolsas, causadas por informações dolosamente falseadas, prestadas pelos bolsistas quando de seu cadastro, implicará no imediato desligamento do responsável e no impedimento de sua participação em qualquer outro programa de bolsas executado pela CAPES, pelo prazo de 5(cinco) anos, assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, independentemente da sua responsabilização civil, penal e administrativa;

16.8 As devoluções de valores decorrentes de pagamento efetuado pela CAPES a título de bolsas no âmbito do Sistema UAB, independentemente do fato gerador que lhes deram origem, deverão ser efetuadas em agência do Banco do Brasil S/A, mediante utilização da Guia de Recolhimento da União (GRU), disponível em: https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.

17 DAS OBRIGAÇÕES DOS INTEGRANTES DO SISTEMA CAPES - PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB)

17.1 Os bolsistas integrantes do Sistema UAB deverão firmar junto à IES o Termo de Compromisso, por meio do qual são obrigados a:

17.1.1 Realizar, sem prejuízo de outras exigências de sua instituição de ensino, as atividades descritas no Termo de Compromisso;

17.1.2 Manter seus dados atualizados por meio da constante interlocução com sua instituição de ensino;

17.1.3 Observar as orientações relativas aos procedimentos de implementação e pagamento das bolsas de acordo com o curso ou programa do Sistema UAB no qual o bolsista desempenha as suas atividades;

17.1.4 Se estrangeiro, comprovar a regularidade da sua permanência no País;

17.1.5 Participar, quando convocado pela Capes, de comissão *ad hoc*, reuniões, seminários ou quaisquer outros tipos de eventos;

17.1.6 Devolver à Capes eventuais benefícios pagos indevidamente ou a maior, nos prazos e termos de atualização determinados pelo Tribunal de Contas da União (TCU);

17.1.7 Firmar declaração específica de que não possui outros pagamentos de bolsas em desacordo com a legislação vigente;

17.1.8 Disponibilizar, de acordo com orientações e critérios estabelecidos pela CAPES, quaisquer recursos educacionais desenvolvidos no cumprimento das atribuições como bolsista CAPES. Os recursos educacionais serão desenvolvidos em licenciamento aberto, resguardado o devido crédito de autoria. A título de exemplo, são entendidos como recursos educacionais materiais didáticos, vídeos, objetos educacionais, jogos, dados, processos, metodologias e sistemas, dentre outros.

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Será efetuada contratação do candidato com maior pontuação final;

18.2 A participação do candidato no Processo de Seleção Simplificada não implica em obrigatoriedade de sua contratação, apenas expectativa de convocação e contratação, ficando reservado à Coordenação do Projeto, o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e necessidade do Projeto e em cumprimento à ordem de classificação final;

18.3 Fica sob a exclusiva responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os expedientes referentes a esse processo de seleção por meio do seguinte endereço eletrônico: https://setec.ufmt.br/processosseletivos.

18.4 O processo de pagamento de bolsas é condicionado ao financiamento do Sistema Universidade Aberta do Brasil, e se houver interrupção do financiamento, a qualquer momento o vínculo como bolsista poderá ser interrompido;

18.5 Os casos omissos nesta chamada pública serão resolvidos pelo colegiado do curso em primeira instância e congregação da Unidade Acadêmica em segunda instância.

Cuiabá-MT, 12 de setembro de 2022.

ALLAN GONCALVES DE OLIVEIRA:02103740122

Assinado de forma digital por ALLAN GONCALVES DE OLIVEIRA:02103740122
Dados: 2022.09.09 14:55:03 -04'00'

Prof. Dr(a). Allan Gonçalves de Oliveira
Diretor do Instituto de Computação/UFMT
SIAPE- Nº 2893244

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT
INSTITUTO DE COMPUTAÇÃO
Av. Fernando Corrêa da Costa n 2.367 – Boa Esperança – Cuiabá-MT - CEP 78060-900

PROCESSO SELETIVO Nº Nº 003/2022/IC/UFMT – RELATIVO AO PROCESSO SELETIVO PARA COORDENADOR DE CURSO QUE ATUARÁ COMO BOLSISTA PARA COORDENAR O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM INFORMÁTICA NA EDUCAÇÃO, MODALIDADE A DISTÂNCIA, DO SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL.

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O(A) CANDIDATO(A)

1. DADOS PESSOAIS

NOME:_____

RG:_____ÓRGAO EXPEDIDOR-_____UF:____

CPF:_____DATA DE NASCIMENTO___/___/____

NATURALIDADE:_____UF:__NACIONALIDADE: _____

2. ENDEREÇO

RUA:_____Nº:_____

BAIRRO:

CIDADE:_____ UF:

TELEFONES:_____

E-MAIL: _____

3. DADOS DA FORMAÇÃO

CURSO DE GRADUAÇÃO:_____

INSTITUIÇÃO DE ENSINO:_____

DATA DE CONCLUSÃO:___/___/____ LOCAL: _____

DATA:___/___/____

ASSINATURA DO CANDIDATO(A)
CPF:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT
INSTITUTO DE COMPUTAÇÃO
Av. Fernando Corrêa da Costa n 2.367 – Boa Esperança – Cuiabá-MT - CEP 78060-900

PROCESSO SELETIVO Nº Nº 003/2022/IC/UFMT – RELATIVO AO PROCESSO SELETIVO PARA COORDENADOR DE CURSO QUE ATUARÁ COMO BOLSISTA PARA COORDENAR O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM INFORMÁTICA NA EDUCAÇÃO, MODALIDADE A DISTÂNCIA, DO SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL.

ANEXO II - DECLARAÇÃO

Em consonância com os princípios Constitucionais contidos no artigo 37, *caput* da Constituição Federal, bem como nos termos do artigo 3º, § segundo da Lei nº 8.958/94, **DECLARO** para os devidos fins, sob pena da lei, não me enquadrar nas hipóteses que caracterize nepotismo, por não possuir vínculo de matrimônio ou de união estável, relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, de autoridade nomeante e tampouco de membro ou servidor ocupante de cargo de direção da Fundação Uniselva e da Universidade Federal de Mato Grosso - UFMT.

Ainda, **DECLARO** não exercer cargo, emprego ou função no Serviço Público, quer seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal, quer seja na Administração Direta ou Indireta, cuja acumulação seja vedada e incompatível com o cargo para qual serei contratado, conforme estabelece o *caput* do inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal.

Assumo, por fim, o compromisso de comunicar ao contratante quaisquer impedimentos supervenientes que possam vir a configurar casos de nepotismo ou impedimento de que trata esta Declaração.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no artigo 299 do Código Penal.

DATA:___/___/_____

ASSINATURA DO CANDIDATO(A)
CPF: